



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.156, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICAÇÃO	
EM:	12/06/2018
ORGÃO:	Mural da Prefeitura
	João Pinheiro

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.12 - Educação
02.11.12.365 – Educação Infantil
02.11.12.365.1201 – Gestão do Ensino Infantil
02.11.12.365.1201.2729 – Aquisição Brinquedos Didáticos
02.11.12.365.1201.2729.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$21.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Excesso de Arrecadação, depositado na conta corrente 36574-2, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro, inclusive rendimentos de aplicação financeira, proveniente da transferência de recursos do FNDE/MEC, no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR destinados a aquisição de Brinquedos Didáticos para Escolas da Educação Infantil.

Fonte de Recursos - 1.46.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de junho de 2018.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal